



RESOLUÇÃO Nº 009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo Único da Resolução nº 025, de 15 de maio de 2023, para suprimir o termo “pernoite”, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica e art. 25, inciso I e X, do Regimento Interno, faz saber, que o PLENÁRIO, aprovou e o Presidente sanciona e promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 025, de 15 de maio de 2023, suprimindo-se o termo “pernoite” constante na descrição da tabela de valores das diárias.

Art. 2º O Anexo Único da Resolução nº 025/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS				
FUNÇÃO	DESTINO			
	PALMAS – TO	BRASÍLIA – DF / CAPITAIS	CIDADES DO INTERIOR DO TO (+200 km)	CIDADES DO INTERIOR DO TO (–200 km)
Presidente da Câmara	R\$ 750,00	R\$ 950,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00
Vereadores	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
Servidores	R\$ 400,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BABAÇULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ N° 25.062.381/0001-64
Administração 2025/2026

THIAGO DIAS XAVIER COSTA

Presidente da Câmara

LEONETE DIAS MILHOMEM

1ª Secretária



**Câmara
Municipal**
Babaçulândia - TO
Com o povo, construindo um novo amanhã

ROGÉRIO GAMA VIANA

Vice-Presidente

WILSON COSTA DA SILVA

2ª Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Excelentíssimos Vereadores,

A presente proposta visa alterar o Anexo Único da Resolução nº 025, de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Babaçulândia – TO, especificamente para **suprimir o termo “pernoite”** constante na tabela de valores.

A expressão “pernoite”, inserida no Anexo Único, tem gerado interpretações restritivas e incompatíveis com a realidade das viagens institucionais realizadas por vereadores e servidores. Isso porque o uso do termo indica, de forma literal, que o pagamento da diária estaria condicionado exclusivamente à permanência noturna no local de destino.

Entretanto, a natureza jurídica da diária — conforme entendimento consolidado pela jurisprudência e pela doutrina de administração pública — não é vinculada ao “pernoite”, mas sim ao deslocamento temporário para o desempenho de atividade institucional, com a consequente necessidade de custeio de alimentação, transporte e eventuais despesas no período da missão, ainda que não haja pernoite.

Ressalta-se que a própria Resolução nº 025/2023, em seu conteúdo normativo, **não condiciona** a concessão de diárias ao pernoite; tal expressão consta apenas no Anexo Único.

Assim, manter o termo pode causar: divergências interpretativas; indevidamente limitar o direito à diária em viagens de curta duração; criar contradição entre o texto normativo e o anexo e ocasionar insegurança jurídica na concessão e prestação de contas.

Além disso, diversos órgãos públicos — incluindo câmaras municipais, assembleias legislativas e tribunais — já adotam tabelas de diárias sem referência ao pernoite, exatamente para evitar interpretações equivocadas e permitir que cada deslocamento seja analisado de acordo com sua motivação e duração, nos termos da legislação vigente.

Portanto, a alteração proposta visa harmonizar o anexo com o corpo da Resolução, aprimorar a técnica legislativa, aumentar a clareza, evitar interpretações equivocadas e promover maior segurança jurídica, mantendo-se inalterados os valores, critérios e requisitos previstos na norma.



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ N° 25.062.381/0001-64
Administração 2025/2026



Diante do exposto, demonstrada a necessidade e a adequação da medida, solicita-se a aprovação da alteração, com a conseqüente supressão do termo “pernoite” do Anexo Único da Resolução nº 025/2023.

Com nossos cordiais cumprimentos.

THIAGO DIAS XAVIER COSTA

Presidente da Câmara

ROGÉRIO GAMA VIANA

Vice-Presidente

LEONETE DIAS MILHOMEM

1ª Secretária

WILSON COSTA DA SILVA

2ª Secretário